

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 088/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016
PROCESSO ADM. Nº837797/2015

FL. 1 363 fls

PMF

R8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 66/2016

Pregão Eletrônico nº 088/2016

Processo Administrativo nº P837797/2015

Vigência: A partir de sua Publicação

Validade: 18 de maio de 2017

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF n.º360.895.593-34, residente e domiciliado nesta capital.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Fortaleza -SECEL, representada por seu titular, Márcio Eduardo e Lima Lopes, CPF nº 379.607.093-00, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

-Empresa: **KOOK - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.15.660.983/0001-60, com sede na Rua – Paurilo Barroso, 508 – Maraponga, telefone: (85) 3055.2711 fax: (85) 3055.2711, representada, por Chrystopher Carvalho Milhome, CPF nº. 025.596.783-73

Aos 13 dias do mês de maio de 2016, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão eletrônico nº088/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 06/05/2016, às fls 362, do Processo nº **P837797/2015** que vai assinada pelo titular do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão eletrônico Nº 088/2016
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado no D.O.U. de 25/09/2007 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.



[Handwritten signatures]

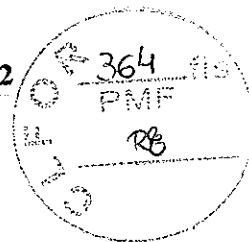
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 088/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2015
PROCESSO ADM. Nº837797/2015

FL. | 2



IV. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais **aquisições de lanches para atender aos participantes dos eventos previstos na etapa/fase 4.1 – meta 4 do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº088/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P837797/2015.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, publicado no DOM de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



PREGAO ELETRONICO Nº. 088/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016
PROCESSO ADM. Nº837797/2015

FL. | 3

365
PMF
RB

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/ 2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

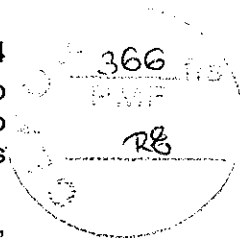


PREGAO ELETRONICO Nº. 088/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016
PROCESSO ADM. Nº837797/2015

FL. | 4

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art.67 da lei 8.666/93

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

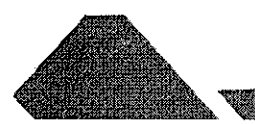
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto do Termo de Referência será proveniente do recurso da SECEL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão eletrônico nº088/2016.



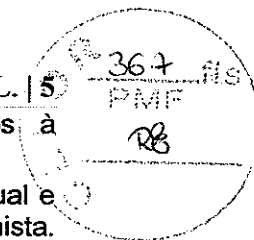
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 088/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016
PROCESSO ADM. Nº837797/2015

FL. | 5



Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - b.1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b.2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - b.3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
 - b.4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 088/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016
PROCESSO ADM. Nº837797/2015

FL. | 6

368

PMF

RB

Subcláusula Terceira - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 13 de maio de 2016

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Márcio Eduardo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SECEL

G. Comercial

Chystopher Carvalho Milhome
KOOK - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 088/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016
PROCESSO ADM. Nº837797/2015

FL. 17

369
PMF
R8

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016 - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SECEL e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº088/2016

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
UNICO	KOOK - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	15.660.983/0001-60

KOOK - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML: NÉCTAR DE MARACUJÁ SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, ADOÇADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL. 4.000 UNIDADES.	DAFRUTA	UNID	4.000	0,97	3.880,00
02	BOLINHO TIPO PRONTO PARA O CONSUMO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40G, FECHADAS, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA COM 4 UNIDADES. AS EMBALADAS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BALDUCO	UNID	4.000	0,98	3.920,00
03	BISCOITO COM SAL TIPO SALT	MARILAN	PCT	667	2,58	1.720,86

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 088/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016
PROCESSO ADM. Nº837797/2015

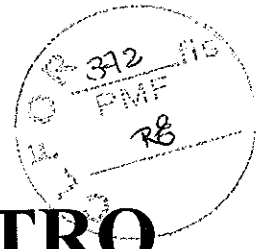
FL. | 8

CRACKER, 156G, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO. CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM TRIGO. PACOTE COM 06 UNIDADES.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.520,86 (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 9.520,86 (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)					

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 9.520,86 (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2016
PROCESSO Nº P837797/2015



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.66/2016

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** KOOK - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.15.660.983/0001-60; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais aquisições de lanches para atender aos participantes dos eventos previstos na etapa/fase 4.1 – meta 4 do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. P837797/2015; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2016; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza, 18 de maio de 2016

Marcio Eduardo e Lima Lopes
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
E LAZER DE FORTALEZA - SECEL.**



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudelito Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do seu secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico 088/2016.
OBJETO: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches, para atender aos participantes dos eventos previstos na etapa/fase 4.1 – meta 4 do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza – **LOTE ÚNICO**, por um período de 12 meses, proveniente do processo administrativo nº P837797/2015;

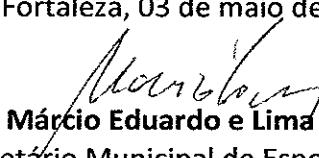
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e adjudicação pelo pregoeiro, do **LOTE ÚNICO**, no valor de R\$ 9.520,86 (nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), à empresa **KOOK – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ: 15.660.983/0001-60**, conforme ata da sessão pública do pregão 088/2016 acostado às fls. 350/355, no dia 20/04/2016;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, lei 8.666/93, decreto municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes.

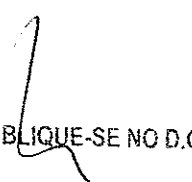
RESOLVE:

HOMOLOGAR o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da lei 8.666/93.

Fortaleza, 03 de maio de 2016.


Márcio Eduardo e Lima Lopes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Fortaleza

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,


Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo